

LEI Nº 1.673, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BASSANO - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar "CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO", com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bassano-APAE, conforme minuta de convênio, anexa, a qual faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão à conta da dotação a seguir e conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro, anexo.

06.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.367.0052.2020 - Educação Especial

3.3.50.43.01.00 - Inst. Caráter Assistencial, Cultural e Educacional.

Art. 3º A presente lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 2004.

NELSON ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Sec. Municipal de Administração

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

Nota: Este texto não substitui o original.